



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada em livro próprio no 33
nos Fls. 116/116 e publicado no mural da Câmara Municipal
em 26 / 03 / 1998 Assinatura

LEI Nº 2.048 DE 26 DE março DE 1.998.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza o município de Barra do Garças a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Barra do Garças no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população dos Municípios Consorciados, que serão executados pelo Hospital Regional de Barra do Garças, sito a Rua Marechal Cândido Rondon nº 2897, nesta.

II - Planejar, adotar e executar as ações supra citadas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

III - Integrar pessoa Jurídica se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - O consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de até R\$ 23.768,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para atender despesas iniciais decorrentes da

